



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 4º AO TC Nº 12/2019

### 4º TERMO ADITIVO

#### AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2019 DO AEROPORTO DE LAGES/SC

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MInfra, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE PAPI PRIMÁRIO NO AEROPORTO DE LAGES (SBLJ), NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA - MInfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo - ala oeste, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil - SAC/MInfra, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, e portador do RG sob nº M-7846630, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria GM nº 046, de 11 de março de 2021, publicada no DOU em 12 de março de 2021, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, com sede na Rua Tenente Silveira, 162, Edifício das Diretorias, 2º andar, Centro, – CEP 88.010-300 Florianópolis/SC, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.150.249-40, portador do RG sob nº 3455854, expedida pela SSP/SC, **RESOLVEM** celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2019**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do PAC); da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 10.788, de 06 de setembro de 2021 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MInfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, consoante ao processo nº **50000.022564/2019-90**, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

---

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 12/2019 e promover adequação e inclusão de redação em cláusulas constantes no Termo de Compromisso nº 12/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

---

O prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA do Termo de Compromisso nº 12/2019 fica prorrogado por mais 212 (duzentos e doze) dias, passando o seu término de 31 de agosto de 2022 para 31 de março de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO E INCLUSÃO DE REDAÇÃO

---

- Inclusão da alínea "a.2" e adequação da alínea "c" do inciso I - DO CONCEDENTE - MInfra da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

#### **I - DO CONCEDENTE - MInfra:**

(...)

a.2) autorizar formalmente o início da realização do processo licitatório de contratação de projetos básico e executivo de instalação do equipamento e posteriormente a contratação da obra pelo COMPROMISSÁRIO;

(...)

c) verificar a realização do(s) procedimento(s) licitatório(s), atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

(...)

- Adequação da alínea "b", do inciso I - DO CONCEDENTE – MInfra da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

#### **I - DO CONCEDENTE - MInfra:**

(...)

b) analisar o Projeto Básico/Projeto Executivo aprovado pelo COMPROMISSÁRIO que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório (de projeto).

(...)

- Inclusão das alíneas "c1 e "c1.1", do inciso I - DO CONCEDENTE – Minfra da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

(...)

**I - DO CONCEDENTE - Minfra:**

(...)

c1) o acompanhamento dos procedimentos Licitatórios dar-se-á com a verificação pelo CONCEDENTE das cópias dos seguintes

documentos a serem encaminhados pelo COMPROMISSÁRIO:

c1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da

licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação.

(...)

- Inclusão das alíneas "m", "m.1" e "m.2", do inciso I - DO CONCEDENTE – Minfra da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

(...)

**I - DO CONCEDENTE - Minfra:**

(...)

m) realizar “de ofício” o ajuste no Plano de Trabalho, de forma a adequar aos valores pactuados aos efetivamente contratados pelo COMPROMISSÁRIO, com devido aceite e aprovação do COMPROMISSÁRIO;

m.1) o referido ajuste se dará após a contratação da meta/etapa relacionada à fase de execução da obra.

m.2) os valores eventualmente liberados a mais nas etapas anteriores serão descontados das etapas seguintes a esta contratação.

(...)

- Adequação da alínea "a" e inclusão das alíneas "a.1", "a.1.1" e "a.1.2", do inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

(...)

**II - DO COMPROMISSÁRIO:**

a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC no âmbito do Programa de Investimentos na Aviação Regional - PINAR em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o(s) Projeto(s) aprovados(s) pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

a.1) o COMPROMISSÁRIO deve encaminhar para análise do **CONCEDENTE** as seguintes cópias de documentos dos procedimentos licitatórios de contratação de projetos e obra:

a.1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação.

a.1.2) a liberação dos recursos referente à primeira parcela estará condicionada ao aceite da documentação do item acima pelo **COMPROMISSÁRIO**.

(...)

- Adequação das **alíneas "h" e "h.1"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

(...)

**II - DO COMPROMISSÁRIO - MInfra:**

(...)

h) apresentar ao CONCEDENTE os projetos básico e/ou executivo com respectiva planilha orçamentária da obra, com custos unitários de referências oficiais, que servirá como documento técnico do edital da obra de instalação do equipamento, acompanhado de declaração de aprovação por parte do COMPROMISSÁRIO com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela aprovação.

h.1) o projeto que servirá de referência para o procedimento licitatório deve conter todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, nos termos do que define o Art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;

(...)

- Adequação da **alínea "j"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

(...)

**II - DO COMPROMISSÁRIO:**

(...)

j) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico/Projeto Executivo, formalmente aprovado pelo COMPROMISSÁRIO, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico substanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

(...)

- Adequação da **alínea "k"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

(...)

**II - DO COMPROMISSÁRIO - MInfra:**

(...)

k) apresentar ao CONCEDENTE, para que seja autorizado o início dos serviços objeto deste Termo: a Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.893/2013; a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA; a Licença de Instalação emitida pelo

Órgão Ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados; e, ainda, apresentar a comprovação da Titularidade

Dominial da Área de Intervenção;

(...)

- Adequação da **alínea "n"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

n) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto

pactuado, nos termos do que define o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 ou legislação que venha sucedê-lo, em meios de publicidade utilizados pelo CONCEDENTE, após efetivadas as licitações;

(...)

- Adequação da **alínea "p"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

p) atender às solicitações e notificações feitas pelo CONCEDENTE dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras/dos serviços, a necessidade de autorização emitida pelo CONCEDENTE;

(...)

- Adequação da **alínea "s"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

s) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro fiscal por parte do COMPROMISSÁRIO, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

(...)

- Adequação da **alínea "hh"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

hh) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, aí inclusa a contratação de Projeto Básico e/ou Executivo, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do CONCEDENTE.

(...)

- Adequação da **alínea "j"**, da **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES

(...)

j) aplicar recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo MInfra e conforme constante no parágrafo único do artigo 7º, da Lei nº 12.379, de 06/01/2011;

(...)

- Inclusão da **alínea "m"**, da **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES

(...)

m) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso.

(...)

- Adequação da **SUBCLÁUSULA QUINTA**, da **CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

SUBCLÁUSULA QUINTA

(...)

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução dos serviços, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos, de acordo com o parecer de aceitação dos documentos enviados para a verificação do CONCEDENTE.

(...)

- Adequação da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a

conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto com documentação fotográfica;
  - b) relatório de execução físico-financeira;
  - c) demonstração da execução de receita e despesas;
  - d) relação de pagamentos contendo notas e comprovantes fiscais devidamente atestados pelos fiscais designados do COMPROMISSÁRIO para o acompanhamento do contrato, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do COMPROMISSÁRIO, programa e número do Termo;
  - e) relatório de prestação de contas aprovado pelo COMPROMISSÁRIO;
  - f) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
  - g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
  - h) extrato bancário da conta vinculada a este Termo;
  - i) outros documentos solicitados pelo CONCEDENTE.
- (...)

- Adequação das **SUBCLÁUSULAS QUARTA e QUINTA** da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Compromisso nº 12/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

SUBCLÁUSULA QUARTA

(...)

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, devendo tal prestação de contas parcial ser encaminhada ao CONCEDENTE, contendo no mínimo:

- a) relatório de execução física do objeto, evidenciando a execução das metas/etapas do Plano de Trabalho, acompanhado dos boletins de medição e relatório fotográfico;
- b) demonstração da execução das receitas e despesas, acompanhada das notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais designados do COMPROMISSÁRIO para o acompanhamento do contrato;
- c) relação de bens adquiridos ou produzidos; e
- d) extrato bancário da movimentação financeira do TC.

(...)

SUBCLÁUSULA QUINTA

(...)

Além dos documentos, informações e expedientes que o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar para prestação de contas, será necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto à ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pelo CONCEDENTE.

## CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

---

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

---

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinado eletronicamente>

**RONEI SAGGIORO GLANZMANN**

Secretário Nacional de Aviação Civil  
do Ministério da Infraestrutura SAC/MInfra

<assinado eletronicamente>

**THIAGO AUGUSTO VIEIRA**

Secretário de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina  
SIE/SC



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 02/08/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO VIEIRA, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5872655** e o código CRC **6A8B56BB**.



Referência: Processo nº 50000.022564/2019-90



SEI nº 5872655



**Ministério da Infraestrutura****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 390004**

Nº Processo: 50000014535202179. Objeto: Registro de Preços para a prestação dos serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios e aquisição, fornecimento e instalação de isolamento acústico, nas dependências do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 04/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bl. r Sala 9 Edifício Anexo, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/390004-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/08/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

VICTOR HUGO MARTINS DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Licitações e Compras

(SIASGnet - 03/08/2022) 390004-00001-2022NE000001

**SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 4º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 12/2019 do Aeroporto de Lages/SC (SBLJ), localizado no Município de Lages/SC.; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 212 (duzentos e doze) dias, ou seja, com vigência até o dia 31/03/2023, e ajustes de cláusulas no Termo de Compromisso nº 02/2019; PROCESSO: 50000.022564/2019-90; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiaro Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Thiago Augusto Vieira - CPF nº 036.150.249-40, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina (Compromissário).

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por ter sido frustrada a tentativa de intimação pela via postal, bem como tendo em vista o art. 14, § 2º, da Resolução nº 520, de 3 de julho de 2019, fica o interessado abaixo intimado quanto a requisição de envio de cópia do Diário de Bordo da aeronave de matrícula PR-FFR referente a todos os voos realizados no período de Setembro/2015 a Setembro/2016, incluindo as páginas de abertura e encerramento (se houver) do Diário. A cópia solicitada deverá ser enviada por meio do protocolo eletrônico. Outras informações estão discriminadas nos autos do processo SEI! 00065.023640/2020-95.

| INTERESSADO              | CNPJ/CPF       | PROCESSO (NUP)       |
|--------------------------|----------------|----------------------|
| SERGIO FIGUEIREDO FREIRE | ***.188.269-** | 00065.023640/2020-95 |

Resta fixado o prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Informações adicionais podem ser solicitadas por e-mail, no endereço [gcep-de@anac.gov.br](mailto:gcep-de@anac.gov.br).

MATEUS VIDAL ALVES SILVA  
Coordenador de Monitoramento da Certificação de Pessoal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por ter sido frustrada a tentativa de intimação pela via postal, bem como tendo em vista o art. 14, § 2º, da Resolução nº 520, de 3 de julho de 2019, fica o interessado abaixo intimado a conhecer do conteúdo dos autos do processo SEI! 00065.043481/2019-10.

| INTERESSADO         | CNPJ/CPF       | PROCESSO (NUP)       |
|---------------------|----------------|----------------------|
| TIAGO AUGUSTO GOMES | ***.149.146-** | 00065.043481/2019-10 |

Resta fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta requerida nos autos. Informações adicionais podem ser solicitadas por e-mail, no endereço [gcep-de@anac.gov.br](mailto:gcep-de@anac.gov.br).

MATEUS VIDAL ALVES SILVA  
Coordenador de Monitoramento da Certificação de Pessoal

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS  
UNIDADES REGIONAIS  
UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA****EDITAL DE CITAÇÃO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O Coordenador da Equipe de Fiscalização, designada pela Ordem de Serviço de Fiscalização nº 306/2021/UREFT/SFC (SEI nº 1364235), de 28/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, NOTIFICA a empresa ASTEOMAR - ASSESSORIA TÉCNICA DE OP. MARÍTIMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.555.749/0001-68, que foi instaurado o Processo de Fiscalização Ordinária nº 50300.011548/2021-10, em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização-PAF 2021 desta Agência, visando apurar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável à prestação de serviços de transporte aquaviário, em especial às obrigações estabelecidas na Lei 9.432/1997, na Lei 10.233/2001, nas Resoluções Normativas nº 05-ANTAQ/2016 e nº 18-ANTAQ/2018 e no Termo de Autorização Nº 1.547-ANTAQ.

Tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal, postal e eletrônica dos representantes legais da empresa, por estarem em local incerto e não sabido, de acordo com o Aviso de Recebimento - AR (BZ 569 998 885 BR), devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e cumprindo o disposto no § 4º, do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e do disposto no § 2º, Inciso II do art. 79 da norma aprovada pela Resolução nº 3259-ANTAQ, de 30/01/2014, pelo presente edital, INTIMA a referida empresa a tomar ciência do Ofício Nº 82/2021/UREFT/SFC/ANTAQ (SEI nº 1368114) e apresentar a documentação solicitada no prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir da publicação deste edital, sendo-lhe facultada vista dos respectivos autos, via Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC, disponível no sítio eletrônico da Agência.

Informo a Vossa Senhoria que, em caso de não atendimento a esta intimação, ficará a empresa sujeita à penalidade prevista no art. 26, inciso II, da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 18-Antaq, bem como à possibilidade de extinção da outorga em decorrência das hipóteses previstas no art. 20 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 05-ANTAQ.

FERNANDO PAIVA NUNES

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 474/2022/WEB/VALE-PEDÁGIO**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 10.209/01, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 2.885/08, por infringência às normas referentes ao Vale-Pedágio Obrigatório. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. BRASÍLIA, 2 de agosto de 2022,

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO;  
V. H. M. BUENO TRANSPORTES, 28.073.017/0001-98, FELVP00477012021, 01/03/2021; FELVP00836572021, 01/06/2021; FELVP00657112021, 03/05/2021; ULTRA RAPIDO TRIANGULO TRANSPORTES EIRELI, 32.920.547/0001-00, FELVP00499312021, 15/02/2021; FELVP00745622021, 30/04/2021; UBIRATAM COELHO DO NASCIMENTO FILHO EIRELI, 10.202.269/0001-04, FELVP00501692021, 01/03/2021; FELVP00523962021, 01/02/2021; FELVP00837762021, 01/06/2021; FELVP00866162021, 01/07/2021; FELVP00632762021, 04/05/2021; VALMONTE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, 18.076.630/0001-05, FELVP00522542021, 02/03/2021; V&T TRANSPORTES LTDA., 26.226.896/0001-15, FELVP00607442021, 09/04/2021; FELVP00639492021, 11/03/2021; UTILFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FORJADOS EIRELI, 26.658.968/0001-01, FELVP00595872021, 12/04/2021; FELVP00682942021, 11/03/2021; FELVP00883012021, 08/07/2021; FELVP00863462021, 18/05/2021; ULTRARAPIDO TRANSPORTES EIRELI, 08.812.088/0001-58, FELVP00589112021, 11/01/2021; FELVP00588752021, 08/03/2021; FELVP00725242021, 12/05/2021; VALDICE MACHADO DE SOUZA - TRANSPORTES, 13.966.756/0001-31, FELVP00656032021, 30/04/2021; FELVP00808062021, 20/05/2021; FELVP00334622021, 13/01/2021; FELVP00599742021, 18/03/2021; UNILOG - UNIVERSO LOGISTICA LTDA, 05.296.590/0004-08, FELVP00691402021, 18/03/2021; FELVP00852802021, 08/05/2021; FELVP00769122021, 14/01/2021; UAMARAL VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, 36.411.843/0001-28, FELVP00642212021, 11/03/2021; FELVP00795862021, 01/06/2021; UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA, 00.233.065/0024-73, FELVP00815652021, 20/05/2021; FELVP00808792021, 02/06/2021; FELVP00911272021, 02/04/2021; FELVP00376292021, 03/02/2021; FELVP00709112021, 26/03/2021; V. A. P. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI, 11.556.523/0001-35, FELVP00319752021, 08/01/2021; FELVP00873302021, 02/07/2021; FELVP00603452021, 13/04/2021; UNITECK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, 08.482.787/0001-87, FELVP00398242021, 01/03/2021; FELVP00414192021, 07/01/2021; FELVP00723582021, 19/04/2021; TRUCK HYARLE TRANSPORTES LTDA, 36.094.838/0001-39, FELVP00573282021, 04/03/2021; FELVP00671582021, 01/06/2021; TRT TRES RIOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, 21.212.435/0001-70, FELVP00654212021, 20/05/2021; TS AGRICOLA LTDA, 13.519.943/0002-58, FELVP00518482021, 02/03/2021; FELVP00880562021, 08/07/2021; TUBARAO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 24.334.841/0001-01, FELVP00905382021, 03/06/2021; FELVP00862762021, 01/07/2021; UNICENTRO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, 21.585.333/0001-08, FELVP00718142021, 30/03/2021; FELVP00830182021, 06/05/2021; VALDICE MACHADO DE SOUZA - TRANSPORTES, 13.966.756/0002-12, FELVP00878072021, 27/04/2021.

ANDRÉ LUÍS BUSS  
Gerente de Processamento e Cobrança  
de Autos de Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 491/2022/WEB/TRPP**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 10.233/01, NOTIFICA, com fundamento na Res. ANTT 5.083/16, as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas na Res. ANTT nº 3.655/11 e alterações, por infringência às normas referentes ao Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Res. ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT - de forma eletrônica ou encaminhado fisicamente para a Sede da ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. BRASÍLIA, 2 de agosto de 2022,

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO;  
SABER QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 10.351.268/0002-02, CRGPP00015282021, 25/05/2021; CRGPP00015272021, 25/05/2021; CRGPP00015262021, 25/05/2021; CRGPP00015252021, 25/05/2021; CRGPP00015242021, 25/05/2021; CRGPP00014932021, 25/05/2021; CRGPP00014922021, 25/05/2021; SANTANA COMERCIO DE GAS LTDA, 18.359.586/0001-40, CRGPP00032972021, 08/07/2021; SEBASTIAO VANTIL, 27.259.308/0001-02, CRGPP00035732021, 14/07/2021; CRGPP00035712021, 14/07/2021; CRGPP00035702021, 14/07/2021; SANTHINNER DO BRASIL LTDA, 03.777.163/0001-73, CRGPP00049032021, 11/08/2021; CRGPP00049022021, 11/08/2021; S. B. SCHNEIDER, 22.102.357/0002-02, CRGPP00088242021, 16/12/2021; RODRIGO LUIZ DOS SANTOS DE SOUZA LOPES, 24.920.511/0001-90, CRGPP00087122021, 09/12/2021; CRGPP00042172021, 30/07/2021; CRGPP00042182021, 30/07/2021; SERTANEJO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, 01.138.840/0002-69, CRGPP00045862021, 10/08/2021; CRGPP00045872021, 10/08/2021; CRGPP00045882021, 10/08/2021.

ANDRÉ LUÍS BUSS  
Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de  
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 498/2022/WEB/VALE-PEDÁGIO**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 10.209/01, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 2.885/08, por infringência às normas referentes ao Vale-Pedágio Obrigatório. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. BRASÍLIA, 2 de agosto de 2022,

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO;